

deci n: 8/66 -

Município de Jangariva do Sul, Estado do Paraná, decretou e em chefe do município, através,

Art. 1º - Para o Poder Executivo autorizado em efetuar o pagamento ao Sr. Natal Sampaio, da importância de R\$ 58.820 (cinco e oito mil, oitocentos e vinte e sete reais), referente ao fornecimento de telhas para cobertura da sua delegacia de Polícia de São João del-Rei, Município de Jangariva.

Art. 2º - Para igualmente o Poder Executivo autorizado em efetuar crédito especial a fim de atender a despesa mencionada no Art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Para cumprir os deveres em vigor em data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assinado e rubricado
Chefe Municipal
Secretaria

deci n: 9/66 -

Município de Jangariva do Sul, Estado do Paraná, decretou e em chefe do município, através,

Art. 1º - Para o Poder Executivo autorizado em efetuar o pagamento ao Sr. João Sampaio, da importância de R\$ 38.500 (trinta e oito mil e quinhentos reais), referente ao fornecimento de telhas para cobertura da sua delegacia de Polícia de São João del-Rei, Município de Jangariva.

1º - Fica igualmente o Poder Executivo Municipal
 2º - Fica autorizado em a favor crédito especial, para atenuar as despesas decorrentes da presente Lei.
 3º - Presente foi entregue em vigor na data da publicação, revogada a disposição em contrário.
 4º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Lamego, em 4 de abril de 1966.

no en seguinte data:-
Anexo 1º - Plan o Poder Executivo municipal autôn.

Não é o contrário pelo motivo de ser o Alcaide de Buena Vista. - O presente foi entregue em vigor no dia de 22 de Junho de 1966.

Attestado en Buenos Aires a 10 de Mayo de 1907